

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ANEXO 1ª - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO N. 18/2022****PREGÃO N. 08/2022****Registro de Preços nº: 06/2022****1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup diária, treinamentos e atualizações em atendimento às necessidades do CONSÓRCIO nos termos constantes do Termo de Referência deste Edital.

1.2 O custo estimado da prestação dos serviços anual é de R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).

1.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país. A participação é condicionada às empresas qualificadas como ME's e EPP's nos termos do art. 48 da LC 123/06 para valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto na hipótese de ocorrência do previsto no art. 49 da LC 123/06, hipótese em que a competição será ampla.

1.4- Por fim destacamos que os preços constantes neste Termo de Referência, e que se tratam dos preços máximos a serem admitidos nesta licitação, são produtos dos preços médio de mercado apurados por item, sendo eliminados preços manifestamente inexequíveis e preços muito acima dos preços médios de mercado. A pesquisa foi realizada somente com fornecedores, especializados em desenvolvimento de software para consórcios de saúde e considerando as características específicas do CISMIV.

1.5 – Serviço:

Item	unidade	Quantidade	Código	Descrição	Valor mensal	Valor total
1	Serviço Técnico	12	26972	serviço de locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações na forma das especificações	R\$ 3.770,00	R\$ 45.240,00

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

				constantes deste termo de referência e seu anexo I.		
--	--	--	--	---	--	--

1. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se o registro de preço, pois, o sistema de gestão em saúde utilizado pelo CISMIV atualmente, está com data prevista de vencimento do contrato para dezembro de 2022, ademais, os módulos contratados já não atendem integralmente as necessidades assistenciais e administrativas, sendo necessário a contratação de um sistema mais robusto, integro, que funcione 100% via WEB, para atender as necessidades do CISMIV e dos municípios consorciados, buscando otimização, qualidade, economicidade e segurança na prestação dos serviços.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. A entrega do produto e o treinamento será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2. A instalação e treinamento deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, no CISMIV e nos 10 municípios consorciados.

2.3. O treinamento aos usuários dos municípios consorciados poderá ser realizado de forma remota via GOOGLE MEET ou ZOOM, individual por município, e para funcionários previamente designados pelo município.

2.4. Será feita a conferência dos serviços prestados, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir em até 48 horas os mesmos.

2.5. O recebimento consistirá na comparação das especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

2.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.7. Para fins de adjudicação do objeto, a empresa licitante que apresentou melhor proposta deverá realizar apresentação do sistema, de forma remota, em até 5 dias úteis contados da habilitação. O agendamento deverá ocorrer através do e-mail coordenacaocismiv@gmail.com, em horário comercial compreendido entre 08:00 as 17:00 horas.

2.8. A instalação do sistema respeitará integralmente o edital, e da seguinte forma:



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- a) A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades do CISMIV e Municípios Consorciados, devendo a contratada efetuar a implantação e o treinamento no CISMIV e Municípios Consorciados, em um prazo não superior a 15 dias úteis, após emissão da ordem de serviço, sob pena de devolução do mesmo.
- b) Reserva-se ao CISMIV o direito de rejeitar os serviços, quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, ficando a licitante vencedora por refazer a entrega sem ônus para o CISMIV, num tempo não superior a 48 horas.

2.9. Quanto ao número de usuários, que este seja ilimitado, não havendo custos adicionais para o CISMIV, caso seja solicitado liberações futuras de usuários da contratante, bem como o banco de dados não terá custo algum para o CISMIV.

2.10. Todos os custos referentes ao processo de implantação e treinamento no CISMIV e nos 10 municípios consorciados, deverão estar comportados dentro do valor global da proposta.

3.9.1. Nos preços propostos já estão inclusas todas as despesas incluindo locomoção, treinamento, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência dos técnicos no CISMIV ou municípios consorciados para a prestação dos serviços.

2.11. O valor global da proposta será dividido em 12 meses, período de vigência do contrato.

2.12. Não será permitido a cobrança de quaisquer despesa referente ao processo implantação e treinamento.

2.13. A rotina de backup do banco de dados deverá ser diária e os arquivos encaminhados ao CISMIV semanalmente nas versões txt ou xls.

2.14. A rotina deverá gerar um único arquivo, o qual deverá conter todos os dados da CONTRATANTE;

2.15. O arquivo de backup será postado em local a ser definido pela contratante. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, todas as informações necessárias (inclusive credenciais de nível administrador para manipulação do banco) para "abrir" os arquivos de backup, extrair as tabelas, colunas e dados.

2.16. A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas técnicos dentro de no máximo 4 (quatro) horas, a partir da abertura do chamado, sendo que:

- a. Caso não envolva manutenção corretiva, o problema deverá ser solucionado em até 2 (duas) horas;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

b. Caso exija manutenção corretiva, o problema deverá ser solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.17. Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

2.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualizações de versões do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal, estadual ou municipal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o CISMIV.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os interessados em participar deverão apresentar os documentos que seguem:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus de seus administradores;
- c)** Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do contratado mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

do Município;

h) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante presta ou prestou serviços iguais ou similares a este do presente processo num período mínimo de 12 meses.

b) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que tem disponibilidade de pessoal técnico, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, devendo indicar na declaração, nomes e formação técnica dos atendentes na área de sistemas de informação, bem como dos desenvolvedores de sistema de informação com graduação na área de Tecnologia da Informação e/ou pós graduação, comprovando o vínculo do (s) profissional (ais) à respectiva empresa, comprovando-se por meio de diplomas, certificados, cópia de CTPS ou contrato de trabalho e/ou documento equivalente que comprove vínculo com a empresa.

c) Declaração de que os softwares são desenvolvidos pela empresa participante do certame e, portanto, sendo de sua propriedade, não sendo representante, que o número de usuários é liberado, não havendo custos adicionais para o CISMIV, caso seja solicitado liberações futuras de usuários da contratante, bem como o banco de dados não terá custo algum para o Consórcio.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e modelo;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, Valdeir Fialho Junio será representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo caso necessário indicar dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC, acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando que tal medida propiciará menor preço e maior competitividade;

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 15.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CISMIV poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da eventual contratação é de R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais), os valores estimados são os constantes no item 1.5. deste Termo de Referência.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Caso haja Contratação, a mesma ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do CISMIV, podendo ser as seguintes dotações do exercício de 2022: 01.01.01.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00 (Ficha 042).



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA –

DA IMPLANTAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/FUNCIONAIS OBRIGATÓRIAS

- a. A implantação compreende em realizar as parametrizações, importação e conversão dos bancos de dados da contratante. A importação dos dados deve ser completa, ou seja, nenhuma informação da base de dados da contratante poderá ser descartada.
- b. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de uso necessárias para o funcionamento do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles, de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados, limites de velocidade, limites de utilização de hardware no ambiente de servidores, tais como o número de processadores e a quantidade de memória que podem ser utilizadas e/ou alocadas para o sistema
- c. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.
- d. Quando os recursos dos servidores ou de internet forem ou se tornarem insuficientes a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre os upgrades de hardware necessários para manter a performance e a segurança.
- e. O processo de implantação deve seguir as seguintes etapas:
 - I. Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
 - II. Conversão e importação dos dados atuais da CONTRATANTE;
 - III. Customização do sistema;
 - IV. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - V. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - VI. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
 - VII. Treinamento e capacitação dos utilizadores do sistema;
- f. A implantação do sistema e o treinamento dos servidores do CISMIV deverá ocorrer no local da prestação dos serviços;
- g. Após o período de implantação, a CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento e capacitação à CONTRATANTE, sempre que solicitado, sem custo adicional;
- h. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, durante no mínimo 8 (oito) horas por dia e durante os 365 dias do ano;
- i. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Help Desk, das seguintes maneiras: suporte técnico por meio de serviço de 0800 ou outro serviço telefônico, suporte técnico via chat



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

(mensageiro instantâneo), suporte técnico via e-mail, suporte técnico por meio de acesso remoto (online).

Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

1- CONTROLE DE ACESSO:

- a) O sistema deverá ser desenvolvido 100% em plataforma WEB;
- b) A hospedagem do sistema deverá ser 100% em plataforma WEB;
- c) A linguagem de programação utilizada para o desenvolvimento do sistema deverá ser gratuita;
- d) O banco de dados utilizados pelo sistema deverá ser gratuito;
- e) O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de navegadores da internet, unicamente através dos protocolos HTTP ou HTTPS, não sendo permitido o acesso por meio de emuladores;
- f) O controle de acesso deverá ser por meio de login e senha;
- g) O controle da sessão deverá ser por tempo pré-definido para seu encerramento com segurança, desconectando o usuário após um período de tempo por inatividade;
- h) Não deverá permitir acesso simultâneo através do mesmo login;

2- COMUNICAÇÃO INTERNA

- a) Permitir mecanismo de comunicação instantânea por meio de *chat*, podendo ser localizado por meio de uma lista de contatos, o usuário a que se deseja iniciar uma conversa. Um usuário poderá conversar com um ou mais usuários ao mesmo tempo através de janelas individuais;
- b) Permitir que o usuário saiba o status (online ou offline) de todos os outros usuários da lista de contatos;
- c) Permitir o armazenamento do histórico das mensagens, contendo no mínimo: data e horário de envio e recebimento de cada conversa;
- d) Permitir a publicação de notícias, sendo possível formatar o texto por meio de editor próprio, inserindo imagens e/ou figuras. A publicação deve ser feita em tempo real e disponível a visualização para todos os usuários na tela inicial. A exibição da publicação deverá conter, no mínimo, o título, data, hora e responsável pela publicação;
- e) Permitir a visualização de alertas colaborativos na página inicial, referente a ações executadas ou a serem executadas, facilitando a gestão e a tomada de decisão;
- f) Permitir a criação e a publicação de banners;
- g) Permitir a criação de banners com no mínimo os seguintes campos: título, conteúdo e tipo de Banner;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- h) Permitir conter menu para visualização dos banners já cadastrados com no mínimo os seguintes campos Id, título, tipo e opções, visualizar, que trará a visualização do banner criado, editar, que permitirá alterações no banner criado e desativar, que desativará o banner criado;
- i) Permitir conter menu para publicação dos banners já cadastrados contendo no mínimo os campos, seleção dos banners cadastrados, Tipo de Usuário, usuários para os quais o banner será exibido, Cliente, clientes para os quais o banner será exibido, deve permitir seleção múltipla, Período, período o qual o banner será exibido;
- j) Permitir conter menu para visualização dos banners já publicados, contendo no mínimo Título, Alcance e Opções, Listar Cliente, onde será possível visualizar todos os clientes que receberam a publicação, por nome, período e opções, onde será possível inativar a publicação ou alterar seu período.

3- CADASTROS BÁSICOS

- a) Permitir criação de grupos de acesso;
- b) Permitir a criação de no mínimo 3 (três) perfis de grupo de acesso sendo eles consórcio, município e fornecedor;
- c) Permitir personalização de grupo de acesso;
- d) Permitir cadastro de usuários por perfil de grupo de acesso;
- e) Permitir reset de senha de um login de usuário para um formato padrão pré-definido, por meio de painel de controle com interface gráfica;
- f) Permitir bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário por meio de painel de controle com interface gráfica;
- g) Permitir cadastro de múltiplos municípios, bem como o código de IBGE de cada município;
- h) Permitir no cadastro do município, informar a condição de consorciado ou não consorciado;
- i) Permitir cadastro de unidade de saúde, contendo no mínimo: nome completo, CNPJ, CNS, nome do responsável técnico, telefone do responsável, telefone da unidade, e-mail, endereço completo, CEP, cidade e regional a qual pertence;
- j) Permitir o cadastro de especialidades médicas juntamente com o CBO (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- k) Permitir o cadastro de grupo de procedimentos (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada grupo);
- l) Permitir o cadastro de profissionais com o nome e referido CNS (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- m) Permitir o cadastro de tipos de movimentação financeira, contendo o nome referente a cada uma delas (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- n) Permitir o cadastro de bairro. Cada perfil de acesso poderá efetuar o cadastro do referido bairro somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar bairros a todos os municípios (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- o) Permitir o cadastro do paciente de forma que seja possível informar o número do CNS para que os dados cadastrais sejam importados automaticamente da base nacional do CADSUS;
- p) Permitir que cada perfil de acesso efetue o cadastro do paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar pacientes a todos os municípios;
- q) O cadastro de paciente deverá conter, no mínimo: nome do paciente, RG, órgão emissor de RG, CPF, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, nome da mãe, nome do pai, telefone, celular, e-mail, profissão, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, referência de residência, número de cartão SUS, código de logradouro conforme referência e determinação do ministério da saúde;
- r) Permitir que seja informado se um referido paciente já se encontra cadastrado com o mesmo número de cartão SUS, apontando qual é o município de origem e impedir que o cadastro seja finalizado;
- s) Permitir que seja informado se o número de CNS é inválido;
- t) Permitir que seja informado se o número de CPF é inválido;
- u) Permitir que seja informado se uma data de nascimento é inválida;
- v) Permitir a busca automática do nome do logradouro, a partir da informação do CEP;
- w) Permitir que o perfil de acesso de um dado município possa efetuar o cadastro do referido paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar paciente a todos os municípios;
- x) Permitir que a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;
- y) Permitir o cadastro de fornecedor / prestador de serviços;
- z) Permitir que o cadastro contenha no mínimo: nome do fornecedor, razão social, nome fantasia, tipo de contratação (pessoa física ou jurídica), inscrição estadual, CNPJ, CNES, telefone, fax, nome do responsável, telefone do responsável, e-mail, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, CPF, CNS;
- aa) Permitir a inclusão de um ou mais procedimentos a serem atendidos pelo prestador de serviços, contendo no mínimo o nome do procedimento, CBO do



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

profissional, nome do profissional, CNS do profissional, informação do BPA (consolidado ou individualizado), se pertence à pactuação PPI (sim ou não), campo para inclusão do preparo do exame / procedimento;

bb) Permitir manter o fornecedor / prestador ativo ou inativo;

cc) Permitir manter o item a ser atendido fornecedor / prestador ativo ou inativo;

dd) Permitir que ao selecionar o status inativo do fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município;

ee) Permitir que ao selecionar o status inativo de algum item atendido pelo fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município;

ff) Permitir conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos e inativos;

gg) Permitir cadastro de modelos de laudos;

hh) Permitir cadastro de modelos de receituários;

ii) Permitir cadastro de modelos evolução clínica;

jj) Permitir cadastro de motivos de cancelamento;

4- TABELA DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

a) Permitir cadastro em tabela de prestação de serviços, contendo, no mínimo, os campos "Código SUS", descrição consulta/exame/procedimento, tipo de consulta/exame/procedimento, valor, valor SUS, situação (ativo ou inativo), especialidade, se pertence à PPI (SIM ou NÃO), APAC (SIM OU NÃO), se pertence ao BPA (individualizado ou consolidado), CID, grupo, serviço, classificação e campo para descrever o preparo do procedimento;

b) Permitir selecionar o status ativo/inativo da consulta/exame/procedimento;

c) Permitir selecionar o status inativo de forma que o item selecionado fique com a visualização indisponível para os usuários com o perfil município;

d) Permitir conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos;

e) Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;

f) Permitir a ramificação de itens cadastrados por padrão de filiação;

g) Permitir a inclusão de um ou mais itens por filiação;

h) Permitir que seja realizada a abertura de agenda para o item pai da filiação, garantindo ao usuário a escolha de agendamento a qualquer dos itens ramificados (filiação);

5- AGENDAS MEDICAS

a) Permitir o cadastro de agenda do fornecedor / prestador, contendo, no mínimo: nome do ~~fornecedor~~ / prestador, especificação do procedimento a ser atendido, data,



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

hora de início das agendas, quantidade, intervalo em minutos, destinação das agendas (consórcio ou municípios), campo para observações das agendas;

- b) Permitir que se cadastre múltiplas agendas em datas diferentes de uma única vez;
- c) Permitir que as agendas possam ser liberadas para um município em específico ou para todos;
- d) Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;

6- FINANCEIRO

- a) Permitir o cadastro de diferentes tetos financeiros, contendo, no mínimo: a data de início, término, o valor e o município a que se deseja cadastrar o teto;
- b) Permitir a alteração de teto financeiro informando o tipo de lançamento (débito ou crédito) e o valor;
- c) Permitir que seja atribuído ao teto financeiro data de início e término de sua vigência;
- d) Permitir o cadastro dos procedimentos, consultas e exames que poderão ser utilizados por cada teto financeiro;
- e) Permitir o cadastro de teto financeiro da PPI, contendo, no mínimo: a data de início e término o valor e o município a que se deseja cadastrar o teto PPI;
- f) Permitir o cadastro de fonte orçamentária;
- g) Permitir gerar o relatório PPI por cada município separadamente, contendo todos os procedimentos, consultas e exames executados no período a que se cadastrou o teto, que possuam código SUS e que seu somatório não ultrapasse o valor do teto do período;
- h) Permitir gerar o relatório não PPI, contendo o restante de todos os procedimentos executados no período que possuam ou não código SUS e que excederam ao teto da PPI;

7- REGULAÇÃO

- a) Permitir o cadastro de cotas físicas para cada município a partir de cada um dos procedimentos, consultas e exames cadastrados;
- b) Permitir o cadastro de cota financeira para cada município;
- c) Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;
- d) Permitir a visualização das solicitações por status contendo no mínimo: fila de espera / aguardando, marcações, confirmações, cancelamentos e faltas em painel único separado por abas contendo indicação por cores distintas relativas a cada status;
- e) Permitir que em cada aba por status, seja permitido realizar pesquisa através de filtros;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- f) Permitir que a pesquisa contenha no mínimo: nome de paciente, data de nascimento, nome do fornecedor / prestador, nome do procedimento/consulta/exame, nome da especialidade, data de início, data de término, código do paciente e código da marcação;
- g) Permitir filtro para que os registros disponíveis para visualização sejam condicionados ao perfil de acesso do usuário, sendo permitido a cada município e fornecedor / prestador, somente a visualização da fila status dos pacientes a que se refere seu perfil de acesso;
- h) Permitir a visualização dos registros resultantes da pesquisa, contendo no mínimo: status, códigos, datas, hora, nome do paciente, data de nascimento município, fornecedor/prestador, e especificação do procedimento consulta/exame;
- i) Permitir que o perfil de acesso do consórcio possa visualizar todos os registros da fila de status contendo pacientes de todos os municípios, em painel único por meio de filtros;
- j) Permitir que cada registro informado seja possível visualizar auditoria, sendo permitido visualizar a data, o horário e o nome do usuário que efetuou alguma ação no registro;
- k) Permitir o cancelamento de uma ou mais solicitações por todos os perfis de acesso;
- l) Permitir padronizar mediante configurações o prazo a qual o cancelamento poderá ser realizado, diante da data de solicitação e/ou marcação;
- m) Permitir a confirmação de um ou mais procedimentos/consultas/exames, somente através do perfil de acesso do consórcio;
- n) Permitir a impressão de termo/guia de autorização para os procedimentos/consultas/exames marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação e logomarca do consórcio, código da marcação, número de protocolo numérico, código de barras, município de origem, número de cartão SUS, telefone, endereço, nome do fornecedor/prestador que irá conceder o atendimento, endereço do atendimento, código SUS do procedimentos/consultas/exames, data, horário, preparo para realização caso exista, campo para observações do consórcio e/ou do município;

8- AGENDAMENTO

- a) Permitir que o termo/guia de autorização seja formatado para impressão no mínimo nos seguintes mecanismos de impressão: laser e jato de tinta;
- b) Permitir que o município solicite/realize o agendamento de procedimentos/consultas/exames, baseado em seu saldo financeiro;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- c) Permitir que no ato da solicitação/realização, seja exibido o valor de saldo financeiro do município na mesma tela de solicitação;
- d) Permitir a pesquisa pelo nome do paciente o qual se deseja fazer a solicitação/realização do agendamento;
- e) Permitir que uma vez selecionado o paciente, seja listado de forma separada as categorias de procedimentos com grupos e sub grupos de procedimentos;
- f) Proibir a solicitação/realização do agendamento a qual o valor do saldo financeiro do município seja menor que o valor do procedimento/consulta/exame a que se deseja;
- g) Permitir atualização automática do saldo no ato da solicitação/realização do agendamento exibindo o saldo atualizado na mesma tela;
- h) Permitir a exibição de alerta no painel inicial do perfil de usuário do consórcio informando a respeito de novas marcações;
- i) Permitir que o usuário com o perfil de município altere o nome de um paciente permanecendo os mesmos dados da marcação original (após a alteração deverá ser permitida a impressão de nova guia/termo contendo os novos dados alterados);
- j) Permitir que o usuário com o perfil de consórcio altere todos os dados da marcação, permanecendo o mesmo código da marcação original (após a alteração deverá permitira impressão de nova guia/termo contendo os novos dados alterados);
- k) Permitir a marcação de procedimento/consulta/exame pelo usuário com o perfil consórcio, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários pré-definidos e cadastrados pelo fornecedor/prestador;
- l) Permitir a exibição de uma lista somente com os fornecedores/prestadores que executam o tipo de procedimento/consulta/exame pretendido, no ato da solicitação/realização do agendamento pelo município;
- m) Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja exibido todas as datas e horários já pré-definidos pelo fornecedor/prestador;
- n) Permitir exibição na mesma tela contendo o valor do procedimento/consulta/exame existente na tabela consórcio credenciamento e o valor SUS;
- o) Permitir campo para inclusão de observações do consórcio no ato do agendamento;
- p) Permitir a marcação procedimento/consulta/exame pelo usuário com o perfil consórcio, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários com lançamento livre (sem agenda pré-definida);



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- q) Permitir exibição em painel contendo todos os procedimentos aguardando marcação, exibindo no mínimo nome do paciente, município de origem, data de nascimento e procedimento solicitado;
- r) Permitir exibição de lista contendo somente com os fornecedores/prestadores que executam o tipo de procedimento/consulta/exame solicitado;
- s) Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja inserida a data e hora para marcação do procedimento;
- t) Permitir o envio de uma ou mais solicitações de um ou mais municípios a um ou mais fornecedores/prestadores para que estes façam a procedimento/consulta/exame solicitado;
- u) Permitir que na solicitação seja exibido o nome do paciente, data de nascimento e procedimento/consulta/exame solicitado;
- v) Permitir que na solicitação seja exibido somente fornecedores/prestadores que executem o tipo de procedimento/consulta/exame;
- w) Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores seja enviada solicitação para que o referido fornecedores/prestadores efetue a marcação;
- x) Permitir o lançamento de produção no perfil do consórcio, permitindo a marcação de um ou mais procedimento/consulta/exame para um ou mais pacientes, sem a necessidade de solicitação por parte do município;
- y) Permitir que o lançamento de produção seja definido com o status de realizado e marcado;
- z) Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil consórcio, a partir da leitura do código de barras da guia/termo de agendamento;
 - aa) Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores, a partir da digitação do código de protocolo da guia/termo de agendamento;
 - bb) Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores somente na data de atendimento;
 - cc) Permitir que a partir do acesso com o perfil fornecedor/prestador, seja possível a visualização somente dos procedimentos/consultas/exames marcados para o referido fornecedor/prestador;
 - dd) Permitir redistribuir uma cota de procedimentos recebida pelo município através do consórcio, para uma ou mais unidades de saúde;
 - ee) As cotas redistribuídas para as unidades, não poderão exceder o total distribuído ao município;
 - ff) Permitir editar a quantidade de cota já distribuída a uma ou mais unidades de saúde;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

gg) Permitir bolsão de trocas de agendas, de forma que as agendas distribuídas individualmente aos municípios se tornem disponíveis a todos os municípios a partir de 48 horas de antecedência da data do atendimento;

9- FATURAMENTO SUS

a) Permitir gerar o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), podendo filtrar por um ou todos os municípios, competência, data de início e data de término. Permitir gerar a exportação do faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), nos formatos de arquivo txt e pdf;

b) Permitir que no arquivo gerado contenha no mínimo: competência, data de realização, CNS do profissional, CNS paciente, CBO, código SUS do procedimento, idade do paciente, quantidade executada, tipo;

c) Permitir que o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), seja gerado nos padrões para importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde – DATASUS;

d) Permitir que a partir do arquivo gerado, seja feita a importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde – DATASUS sem que exista a ocorrência de erros ou inconsistências;

e) Permitir gerar o faturamento SUS - APAC (apac magnética), podendo filtrar por um ou todos os municípios, competência, data de início e data de término,

f) Permitir gerar a exportação do faturamento SUS – APAC nos formatos de arquivo txt e pdf;

g) Permitir que o faturamento SUS - APAC, seja gerado nos padrões para importação no sistema APAC magnético do ministério da saúde – DATASUS;

h) Permitir gerar a FPO (ficha de programação orçamentária) nos padrões SUS;

i) Permitir que a FPO contenha no mínimo: competência, data de início, data de término, código SUS do(s) procedimentos/consultas/exames, nome do município(s), quantidade(s) de procedimentos/consultas/exames executada por código SUS agrupado pelo valor total;

10- FATURAMENTO CISMIV

a) Permitir gerar o faturamento realizado pelo consórcio com o perfil de acesso de consórcio;

b) Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo consórcio contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf, xls, doc;

c) Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio, um ou todos os municípios;

d) Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio, um ou um ou todos os procedimentos/consultas/exames;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- e) Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado;
- f) Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento consórcio o período de faturamento com data de início e fim;
- g) Permitir que o relatório de faturamento consórcio gerado exiba no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela consórcio, valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento;
- h) Permitir que o relatório de faturamento consórcio apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS;
- i) Permitir que o perfil consórcio realize o faturamento emissão de relatório de faturamento dos perfis consórcio, fornecedor/prestador e município;

11- FATURAMENTO FORNECEDOR/PRESTADOR

- a) Permitir gerar o faturamento realizado pelo fornecedor/prestador com o perfil de acesso de consórcio e fornecedor/prestador;
- b) Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo fornecedor/prestador contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf, xls, doc;
- c) Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento fornecedor/prestador, um ou todos os municípios;
- d) Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento fornecedor/prestador, um ou um ou todos os procedimentos/consultas/exames;
- e) Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento fornecedor/prestador, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado;
- f) Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento fornecedor/prestador o período de faturamento com data de início e fim;
- g) Permitir que o relatório de faturamento fornecedor/prestador gerado exiba no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela consórcio, valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

h) Permitir que o relatório de faturamento fornecedor/prestador apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS;

12- FATURAMENTO MUNICÍPIO

a) Permitir gerar o faturamento realizado pelo município com o perfil de acesso de consórcio e fornecedor/prestador;

b) Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo município contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf, xls, doc;

c) Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou todos os municípios;

d) Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou um ou todos os procedimentos/consultas/exames;

e) Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado;

f) Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município o período de faturamento com data de início e fim;

g) Permitir que o relatório de faturamento município gerado exiba no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela consórcio, valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento;

h) Permitir que o relatório de faturamento município apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela consórcio e valor de tabela SUS;

13- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

a) Permitir o lançamento de dados em prontuário eletrônico do paciente, sendo permitido acrescentar, no mínimo: Foto, anexos, evolução clínica, história clínica, anamnese, receituário, laudo, APAC, AIH, solicitação de exames;

b) Permitir a impressão da ficha do paciente, contendo seus dados cadastrais;

c) Permitir a exibição dos históricos de atendimento do paciente;

d) Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado, mantendo o histórico e registro das alterações e exclusões;

e) Permitir ao consórcio realizar o cadastro de modelos de laudos;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- f) Permitir ao médico a partir da escolha de um modelo de laudo, exibir o padrão de modelo cadastrado para ser alterado;
- g) Permitir a gravação, exclusão, alteração, impressão do laudo do paciente;
- h) Permitir o controle dos laudos gravados, por status contendo no mínimo: Laudado, Impresso, Pronto, Relacionado, Entregue;
- i) Permitir controle de entrega de laudos individual ou por município permitindo pesquisa com filtro por data;
- j) Permitir exibição de controle de entrega de laudos contendo no mínimo: protocolo de entrega, data, hora, responsável pela entrega e responsável pelo recebimento;
- k) Permitir o uso da telemedicina através de imagem e som, estabelecidas entre médico e paciente de forma integrada ao sistema;
- l) Permitir selecionar previamente ao atendimento o tipo da consulta (Presencial ou Telemedicina);
- m) Ao selecionar atendimento por telemedicina, Permitir que seja enviado o link para atendimento do paciente através de e-mail ou whats app;
- n) Permitir integração com o PEC - Ministério da Saúde;
- o) Permitir assinatura de documentação por meio de assinatura digital (A3 ou A1) seguindo os padrões exigidos por lei;

14- TRANSPORTES DE PACIENTES

- a) Permitir conter módulo de gestão de transporte;
- b) Permitir o cadastro de uma ou mais rotas, contendo nome, município início, município fim, tempo de percurso em minutos, distância do percurso em quilômetros, adicionar os municípios que fazem parte da rota cadastrada;
- c) Permitir controle das rotas cadastradas, listando-as. Permitindo, alterar rotas, alteração do percurso cadastrado, ativação ou inativação e acompanhar auditoria;
- d) Permitir o cadastro de um ou mais veículos, contendo nome, tipo de veículo, quantidade de lugares, placa;
- e) Permitir o vínculo de rotas aos veículos;
- f) Permitir exibição dos veículos cadastrados;
- g) Permitir que seja possível realizar no mínimo as seguintes operações no cadastro de veículos: alterar, ativar, inativar e acompanhar auditoria;
- h) Permitir o cadastro de um ou mais motoristas, contendo no mínimo: nome, data de nascimento, sexo, CNH, validade da CNH, categoria da CNH, Telefone;
- i) Permitir controle dos motoristas cadastrados, listando-os. Possibilitando, alterar, ativação ou inativação e acompanhar auditoria;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- j) Permitir o cadastro de um ou mais estabelecimentos de saúde, contendo no mínimo: nome do estabelecimento de saúde, telefone, endereço (CEP, Rua, Bairro, Número, Complemento, Município, Estado) e campo para observações;
- k) Permitir controle dos estabelecimentos de saúde cadastrados, possibilitando no mínimo: alterar, ativar, inativar e acompanhar auditoria;
- l) Permitir o cadastro de um ou mais agentes de saúde, contendo no mínimo: nome, CPF, RG, data de nascimento, sexo, telefone, município e campo de observações;
- m) Permitir controle dos agentes de saúde cadastrados para transporte, permitindo, alterar, ativar, inativar e acompanhar auditoria;
- n) Permitir cadastro de uma ou mais agendas de viagem, selecionando no mínimo: rota, veículo, motorista, agente de viagem (previamente cadastrados), tipo de viagem (ida, volta, ida e volta), tipo de agenda (padrão e cota), se cota, permitir definir a quantidade de assentos para cada município da agenda;
- o) Permitir inserir uma ou mais datas, horários e quantidades de assentos por tipo de viagem escolhida;
- p) Permitir a seleção dos municípios que podem reservar passagens na viagem cadastrada;
- q) Permitir controle das agendas de viagem cadastradas, possibilitando no mínimo: emissão de passagens e lista de passageiros;
- r) Permitir a seleção de mais de uma agenda de viagem possibilitando no mínimo: impressão mapa de viagem, alterar, ativar ou inativar uma viagem, finalizar viagem e acompanhar auditoria;
- s) Permitir que ao selecionar um município seja exibido no mínimo os seguintes itens: tipo de viagem (ida, volta ou ida e volta), tipo de passageiro (acompanhante, paciente, paciente e criança de colo);
- t) Permitir selecionar a data da viagem a partir do tipo de viagem selecionado;
- u) Permitir selecionar a agenda de viagem a partir da data informada;
- v) Permitir selecionar no mínimo os seguintes itens para a viagem: o assento, e se acompanhante permitir selecionar o assento do acompanhante, município de embarque, município de desembarque, hora da consulta do paciente, observação;
- w) Permitir imprimir a passagem do passageiro de acordo com o tipo selecionado, ida, volta ou ida e volta;

15- GESTÃO DE MEDICAMENTOS

- a) Permitir conter módulo de gestão de medicamentos;
- b) Permitir controle de entrada em estoque dos medicamentos com os seguintes campos: lote, nota fiscal, medicamento, quantidade, validade, data da entrada.
- c) Possibilidade de ajuste de estoque;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- d) Possibilidade de registro de entrega: informar o paciente, colírio e quantidade de colírio dispensado;
- e) Possibilidade de gerar relatório de dispensação por paciente e por município;
- f) Histórico de dispensação por paciente e por município;
- g) Permitir gerar relatórios de dispensação com quantidades, valores unitários e valores totais por município.

16- SUPORTE ELETRÔNICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA

- a) Permitir opção para recuperação de senha de acesso, contendo os seguintes campos Login e Consórcio, a nova senha criada ser encaminhada ao e-mail do usuário solicitante, cadastrado previamente no sistema de gestão;
- b) Permitir que sejam criados chamados de suporte, onde serão analisados pela equipe técnica da contratada;
- c) Permitir no mínimo os seguintes itens na para criação de novo chamado de suporte por categoria: Usuário, falhas, exibição de dados, outros;
- d) Permitir que no formulário de suporte na categoria de usuário contenha no mínimo os seguintes campos: E-mail de Retorno, nome completo do funcionário, tipo de usuário permitindo seleção entre consórcio, fornecedor/prestador e Município;
- e) Permitir campo para que seja digitado o fornecedor/prestador ou município, variando de acordo com o tipo selecionado;
- f) Permitir que na subcategoria bloquear usuário, contenha no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, login do usuário, motivo e campo para que seja digitada justificativa para bloqueio do usuário;
- g) Permitir que na categoria falha, subcategoria exibição de dados, possibilite conter os seguintes campos: e-mail de retorno, URL da Página, campo para seja anexado print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário;
- h) Permitir que categoria outros, subcategoria exibição de dados, possibilite conter no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, telefone de retorno, URL da Página, campo para seja anexa um print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário;
- i) Permitir que os chamados de suporte criados sejam organizados por abas contendo no mínimo os seguintes status: novo, em análise, pendente, em espera e resolvido;
- j) Permitir que na exibição dos chamados de suporte contenham no mínimo os seguintes campos: Id, data de criação, solicitante, cliente, categoria e opções;
- k) Permitir campo de busca, permitindo pesquisar pelo id, cliente e solicitante;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

- l) Permitir criação de chamado com status de novo, contendo no mínimo: login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, histórico das solicitações;
- m) Permitir atualizar status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, contendo no mínimo: login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhado ao status de análise e que seja possível o direcionamento por email, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante;
- n) Permitir ao status de análise no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuário solicitante terão acesso às informações do chamado, listando Login do Solicitante, Telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, atualizar status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que a mesma seja encaminhada ao status pendente para que aguarde informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido, e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante;
- o) Permitir ao status de pendente no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuário solicitantes terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo ao usuário solicitante responder a informação pela qual a equipe técnica da contratada aguarda para finalizar a execução da solicitação. Possibilitar atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhado ao status em espera ou resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante;
- p) Permitir ao status de espera no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuário solicitante terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação,



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo a atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhando ao status pendente onde permanecerá aguardando informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido, permitindo que seja encaminhando ao status em espera ou resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante;

q) Permitir ao status de espera no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitante terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou. Possibilitar atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que a mesma seja encaminhada ao status pendente onde ficará aguardando informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido. Resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante;

17- NOTIFICAÇÃO AO PACIENTE

a) Permitir envio de mensagem ao celular do paciente, de forma que ao realizar um agendamento de consulta, exame ou procedimento, este seja notificado automaticamente pela mensagem contendo os dados da marcação, facilitando a comunicação e evitando as faltas nos atendimentos permitir que o paciente confirme ou cancele um atendimento através da mensagem enviada pelo sistema;

b) Permitir envio de mensagem ao paciente para que este realize pesquisa de satisfação referente ao atendimento;

c) Permitir o envio no mínimo por uma das seguintes plataformas: SMS, Whats app ou Telegram;

18- CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

a) Permitir consulta à base nacional do cartão SUS, importando os dados pertencentes ao cadastro do paciente de forma automática, a partir da informação do número do CNS;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

b) Permitir integração com o PEC - Ministério da Saúde;

19- APLICATIVO MOBILE

- a) Permitir através de aplicativo mobile, integração com o sistema de agendamento;
- b) Permitir que seja compatível ao menos nas seguintes plataformas: Google play e Apple store;
- c) Permitir conter em sua tela inicial a opção de seleção de funcionalidades para paciente ou gestor;
- d) Permitir ao escolher a opção paciente, que o aplicativo possibilite realizar integração com o sistema de agendamento, onde seja possível informar os dados do paciente, contendo no mínimo os seguintes itens: município, consórcio, cartão SUS e o código localizador, gerando através destes dados a guia de autorização contendo no mínimo o nome do paciente, local de atendimento, data, horário, preparo de exames caso exista e qrcode;
- e) Permitir o envio de alerta para que o paciente confirme ou não o seu atendimento com antecedência de até 48 horas;
- f) Permitir que o atendimento seja confirmado pelo paciente, o aplicativo mobile deverá enviar alerta, 24 horas antes do atendimento;
- g) Permitir que caso o atendimento necessite de preparo, o aplicativo deverá enviar alerta;
- h) Permitir selecionar o tipo de gestor, sendo ele consórcio, município ou prestador de serviços, permitindo o acesso através de login e senha;
- i) Permitir que o consórcio, município e prestador de serviços, visualizem através de painel, o total de agendas distribuídas e confirmadas, por prestador, especialidade e município;
- j) Permitir que caso o atendimento não seja confirmado pelo paciente, o aplicativo mobile possibilite enviar alerta ao gestor interessado, município, consórcio e fornecedor prestador, no prazo de até 24 horas antes do atendimento;

20- RELATÓRIOS

- a) Permitir gerar relatório de produção diária de agendamentos por usuário, fornecedor e município;
- b) Permitir gerar relatórios gráficos, exibindo o total de atendimentos por município por status;
- c) Permitir gerar relatórios de agendamentos médicos contendo no mínimo os seguintes filtros: especialidade, profissional, município e período de início e fim;
- d) Permitir gerar relatórios de produção contendo no mínimo os seguintes filtros: especialidade, profissional, município e período de início e fim;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

e) Permitir gerar relatórios de produção contendo no mínimo as seguintes visualizações: especialidade, profissional e período de início e fim, município, quantidade agrupada por especialidade;

21- GRÁFICOS

a) Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de atendimentos e valor acumulado por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo;

b) Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de agendas por município por período e por especialidade;

c) Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o comparativo dos atendimentos por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo;

d) Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo pesquisa de satisfação de atendimento emitida pelo paciente;

e) Os gráficos deverão ser dinâmicos de forma a permitir a atualização em tela automaticamente, sem a intervenção do usuário;

22- MÓDULO GLAUCOMA

a) As agendas marcadas com os pacientes, suspeita ou diagnosticados com Glaucoma devem ser listadas no módulo específico de Glaucoma;

b) Apenas o médico deve ter acesso a essa tela com os pacientes;

c) Ao logar no sistema o filtro deve vincular automaticamente a data atual (com opção de alteração), bem como o profissional da agenda e o procedimento;

d) O profissional ao filtrar as agendas deve ter a opção:

- Digitar referente as queixas do paciente;

- Emitir a receita pré-configurada (cadastro de receitas realizados), de acordo com o padrão definido pelo profissional;

- Emitir a APAC com a descrição dos colírios e os demais campos virem preenchidos do cadastro do paciente e da agenda.

Caso seja retorno, o sistema já traz automaticamente à última APAC preenchida pelo médico.

- Caso o paciente seja diagnosticado como Glaucoma o profissional vincula o paciente no programa de Glaucoma.

e) Com o objetivo de agilizar o atendimento, quando o profissional fechar o relatório o sistema já abre a Receita e posteriormente a APAC, evitando cliques no atendimento;

f) Relatório gráfico com os indicadores dos pacientes com glaucoma por município;

g) Relatório por município e faixa etária dos pacientes;

h) Permitir o controle financeiro PPI e Rateio específico para o programa glaucoma;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

23- AGENDAS DOS ATENDIMENTOS EXTERNO AO CISMIV

- a) Permitir que o município solicite o agendamento direto ao fornecedor;
- b) Permitir que o próprio município crie a agenda e gere a guia do paciente;
- c) Todo processo é controlado pelo sistema obedecendo o saldo do município;
- d) Apenas o CIMIV, possui o controle de saldos, (créditos e débitos no sistema);

Valdeir Junio Fialho

Coordenador Técnico e Assistencial